



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 38-A, DE 2022

(Da Sra. Alice Portugal)

Susta a Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. PROFESSORA ROSA NEIDE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Apresentação: 15/02/2022 17:41 - Mesa

PDL n.38/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2022
(Da Sra. ALICE PORTUGAL)

Susta a Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo sustar a aplicação da Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229679482400>



* C D 2 2 9 6 7 9 4 8 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Apresentação: 15/02/2022 17:41 - Mesa

PDL n.38/2022

procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

Desde o início do atual governo federal, ações têm sido tomadas pela Secretaria Especial de Cultura, no sentido de promover um processo de instabilidade à principal política de fomento cultural, estabelecida pela lei federal de incentivo à cultura – Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, mais conhecida de todos nós como “Lei Rouanet”. Um dos mecanismos mais importantes dessa Lei é o mecenato, que se pauta no princípio da renúncia fiscal, onde as pessoas físicas e jurídicas, que incentivam projetos culturais, podem abater parcela do valor investido no imposto de renda.

Logo no início do atual governo, em 2019, respaldado numa visão equivocada de que a política cultural tem sido instrumento de dominação da esquerda, ocorreu a extinção do Ministério da Cultura (MinC) e sua transformação em uma Secretaria Especial. A Secretaria Especial de Cultura esteve inicialmente vinculada ao Ministério da Cidadania e hoje encontra-se sob a tutela da pasta do Turismo. Além da extinção do MinC, várias ações do atual governo demonstram deliberadamente a clara intenção de se promover verdadeiro desmonte institucional dos órgãos afetos à área da cultura e aos marcos regulatórios do setor cultural.

Paralelo a isso, numa demonstração de verdadeira “guerra cultural”, ocorre uma criminalização de artistas e de seu nobre ofício, bem como o cerceamento da liberdade de expressão artística, com a não liberação de projetos culturais incentivados pela “Lei Rouanet” que não estejam em consonância com os preceitos ideológicos do atual governo. Isso é censura prévia e a própria “Lei Rouanet” refuta essa prática ao estabelecer que “os projetos enquadrados nos objetivos desta lei não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor artístico ou cultural” (art. 22).

A última investida desse governo contra o setor cultural se deu com a edição da Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo. Vejamos, pois, algumas



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229679482400>



* CD229679482400*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Apresentação: 15/02/2022 17:41 - Mesa

PDL n.38/2022

alterações introduzidas por esse ato normativo que dificulta a vida de artistas, produtores e gestores culturais que, muitas vezes, dependem desses projetos culturais incentivados pela Lei para o desenvolvimento de suas atividades profissionais:

O valor máximo a ser captado caiu para R\$ 6 milhões, para concertos sinfônicos, museus e memória, óperas, bienais, teatro musical, datas comemorativas (carnaval, Páscoa, festas juninas, Natal e ano novo), inclusão de pessoa com deficiência, projetos educativos e de internacionalização da cultura brasileira. O prazo de captação foi reduzido para dois anos. No caso de artista ou modelo solo, o limite dos caches caiu de até R\$ 45 mil para até R\$ 3 mil por apresentação. No caso das orquestras, o limite que pode ser pago ao músico por apresentação passou de R\$ 2,25 mil para R\$ 3,5 mil, porém, para o maestro, caiu de R\$ 45 mil para R\$ 15 mil. No audiovisual, os valores foram mantidos, pois já haviam sido reduzidos: médias metragens, R\$ 600 mil; festivais, R\$ 400 mil; jogos eletrônicos e aplicativos educativos e culturais, R\$ 350 mil; programação semestral de rádio, R\$ 100 mil; episódios de programas de tevê, R\$ 50 mil; infraestrutura de sites, R\$ 50 mil; produção e conteúdo de internet, R\$ 150 mil; e episódio de web série, R\$ 15 mil.¹

Acrescente-se a isso a total falta de sensibilidade política desse governo que desconsidera o fato de que estamos ainda em plena pandemia da covid-19 e que um dos setores mais atingidos por essa crise sanitária foi exatamente o da Cultura. Assim, essa Instrução Normativa vai na contramão da História ao comprometer mais ainda um segmento que se encontra bastante prejudicado, em virtude das restrições impostas para se deter o avanço da pandemia. Exemplo marcante é o cancelamento, por dois anos seguidos de importantes festas populares, como o carnaval e os festejos juninos. Na verdade, essa nova Instrução Normativa aprofunda, ainda mais, a crise de financiamento da indústria cultural, duramente atingida pela pandemia.

1 Nas entrelinhas: Arrocho na Lei Rouanet é um duro golpe contra a cultura Disponível em:
<https://www.correiobrasiliense.com.br/politica/2022/02/4983794-analise-arrocho-na-lei-rouanet-e-um-duro-golpe-contra-a-cultura.html> Acesso em 14.02.2022

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229679482400>



* C D 2 2 9 6 7 9 4 8 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Apresentação: 15/02/2022 17:41 - Mesa

PDL n.38/2022

Face ao exposto, consideramos que essa medida contraria o disposto na Lei nº 8.313/1991. Todo o espírito da chamada "Lei Rouanet" foi completamente desvirtuado com a edição da citada Instrução Normativa, contrariando a vontade do legislador e o escopo da Lei, além de não ter sido objeto de maiores discussões com o setor cultural.

Nesse sentido, conclamamos a todos os Parlamentares que defendem a cultura nacional, pois veem nela um componente estratégico para o desenvolvimento do país, aprovarem o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2022.

Deputada ALICE PORTUGAL



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229679482400>



* C D 2 2 9 6 7 9 4 8 2 4 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2022

Susta a Instrução Normativa SECULT/MTRU nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”.

Autora: Deputada ALICE PORTUGAL

Relatora: Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2022, de autoria da Deputada Alice Portugal, susta a Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223397995100>



Após a análise pelas Comissões, a proposição será objeto de análise pelo Plenário e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso I e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

2022-3599



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223397995100>



* C D 2 2 3 3 9 7 9 9 5 1 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2022, de autoria da Deputada Alice Portugal, susta a Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que “Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)”.

A Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), estabelece o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), um relevante instrumento de incentivo, fomento e estímulo ao setor cultural. O mecenato, um dos mecanismos mais importantes da Lei, pauta-se no princípio da renúncia fiscal, levando pessoas físicas e jurídicas a incentivar projetos culturais, com a contrapartida de poderem abater parcela do valor investido no imposto de renda.

No entanto, os mecanismos da Lei Rouanet e o setor cultural vêm sofrendo seguidos golpes por parte do governo Federal – e a Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 1/2022 é mais um deles. Como aponta a autora em sua justificação, **as alterações realizadas pela referida Instrução dificultam a vida de artistas, produtores e gestores culturais que, muitas vezes, dependem do incentivo do Pronac para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.**

Isso porque, entre outras mudanças, houve **redução drástica dos limites de captação, prazos e cachês previstos na regulamentação** da Lei. Como exemplo, citamos que **o prazo de captação caiu de 36 para 24 meses**; o teto para projetos de **Tipicidade Normal foi cortado pela metade**, de R\$ 1 milhão, para R\$ 500 mil; o limite dos cachês para **artista solo caiu de R\$ 45 mil para R\$ 3 mil**, entre outros cortes injustificáveis e sem lastro na realidade.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223397995100>



Trata-se de uma alteração radical das regras existentes até então. Entendemos que, mais do que dificultar as atividades do setor cultural, a Instrução Normativa é capaz de impedir o alcance das finalidades da Lei Rouanet, entre elas o apoio, valorização e difusão do conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores (art. 1º, III). A referida norma também **contraria os preceitos constitucionais que estabelecem a obrigação do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais** (art. 215).

Conclui-se, portanto, que as regras estabelecidas na Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, exorbitam o poder regulamentar do Poder Executivo. Nesse contexto, é competência do Congresso Nacional sustar a Instrução, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2022.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
 Relatora

2022-3599



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223397995100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2022, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Rosa Neide.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidente, Airton Faleiro, Alê Silva, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Chico D'Angelo, Jandira Feghali, Juninho do Pneu, Marcelo Calero, Professora Dorinha Seabra Rezende, Tadeu Alencar, David Miranda, David Soares, Diego Garcia e Erika Kokay.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidente

Apresentação: 09/06/2022 14:30 - CCULT
PAR 1 CCULT => PDL 38/2022

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD228052172500>